

**LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE APOIO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**

Processo nº 06.14.01/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, por ordem da Exmo (a). Sr (a). Secretário de Desenvolvimento Rural, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de dispensa **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE APOIO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha recair no imóvel de propriedade do Sr, **FRANCISCO EDNOU GOMES** deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situado na Rua Tenente José Joaquim, 25, Centro, Itapiúna - Ce, o qual ficará vinculado a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.





### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para o desempenho de suas atividades foi de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, tendo o Engenheiro feito sua análise de acordo com o mercado e comparado com a proposta comercial do proprietário do imóvel. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

Itapiúna (CE), 14 de junho de 2022.

Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
Presidente Da Comissão De Licitação